



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Proc. n° 315.782/2021
23/11/2021 Eduardo

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/ CULTURA E TURISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NA AVENIDA AMAZONAS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

P R E Â M B U L O

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n° 49.619 de 19 de Janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, LC n° 123/06 alterada pela LC n° 147/14, Lei Municipal n° 019/14 bem como pelas disposições fixadas neste Convite e Anexos, além de demais legislações correlatas.

Os envelopes contendo a Proposta Comercial, deverão ser entregues no dia **01 DE DEZEMBRO DE 2021**, até às **13:45 horas**, na sala da Copel, sito à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP – Telefones: 11 4652-7609.

A sessão pública para abertura do Envelope de Proposta Comercial realizar-se-á no dia **01 DE DEZEMBRO DE 2021**, até às **14:00 horas**, no mesmo local.

Uma cópia deste Convite será afixada no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, para conhecimento e consulta dos interessados, em cumprimento do disposto no artigo 22, § 3° da lei 8.666/93.

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NA AVENIDA AMAZONAS**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo.

1.2. Faz parte integrante do Edital os seguintes anexos:

- I – Projeto Básico (CD), se houver;
- II – Memorial Descritivo e Especificação técnica;
- III – Proposta Comercial;



CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

IV – Modelo de Documentos e Declarações (Termo de Credenciamento, Habilitação, Inidoneidade, Ministério do Trabalho, Normas Regulamentadoras/Medidas de Biossegurança e Vigilância Epidemiológica, Microempresa e Lei Municipal);

V – Minuta de Contrato;

VI - Modelo de Declarações do TCE;

VII – Lei Municipal nº 2.567.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

2.1.1. Poderão participar dos itens qualquer **MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, regularmente **estabelecida no País**, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes;

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de SP;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6. Não forem enquadradas como MEP (quando for o caso).

3 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

3.1 – Os documentos serão apresentados à Comissão de Licitação em envelope único, **lacrado**, (colado nos fechos) e **rubricado** pelo representante das licitantes, contendo em parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
A/C Comissão Permanente de Licitações
Processo nº 315.782/2021– Convite nº 035/2021
Empresa: *

ENVELOPE ÚNICO – PROPOSTA COMERCIAL



3.2 – O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo IV** deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – No interior deste envelope deverá conter a Proposta Comercial, conforme o modelo do **Anexo III**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador:

4.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 – Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 – A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

4.3.2 – Preço unitário e total em algarismos e o preço total geral por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;

4.3.2.1 – Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.3.2.2 – O preço ofertado é fixo e irrevogável;

4.3.2.3 – Marca que identifique o produto ofertado, se houver;

4.3.4 – O **prazo de execução dos serviços é de 1 (um) mês**, a contar da data mencionada na ordem para início dos serviços que será expedida pela Secretaria Requisitante, podendo ser prorrogado na forma do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 – Condições de pagamento: Conforme edital.

4.3.3.6 – Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

4.3.3.7 – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo II** - Memorial Descritivo;

4.3.3.8 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.4 – ALÉM DA PROPOSTA, NO ENVELOPE DEVERÁ AINDA CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:



4.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país;

4.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

§ 1º. A regularidade fiscal poderá ser comprovada pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa;

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 3º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a



convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, **nos termos do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.**

4.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso);
 - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.4.4. Qualificação Técnica/Operacional

a) Qualificação Operacional

- a1)** Certidão de Registro do licitante e dos responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

B) Qualificação Profissional

- b1)** A comprovação de vínculo profissional poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - b1.1)** No caso do profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada, ou em cópia simples desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.
 - b2)** Relação detalhada e declaração de disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados na obra objeto desta contratação.
 - b3)** Relação de equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação que se responsabilizarão pelos trabalhos.

4.4.5. Outros Documentos ou Declarações:

- a) Declaração do licitante elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação. (**Anexo IV** deste Edital);
- b) Declaração do licitante que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título (**Anexo IV** deste Edital);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

USO INTERNO	
P.M.ARUJÁ - Fls. _____	
Proc. n° 315.782/2021	
23/11/2021	Eduardo

c) Declaração do licitante elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo IV** deste Edital);

d) Declaração do licitante que detém todos os requisitos necessários para atender ao disposto na Portaria nº3214/78, as Normas Regulamentadoras a ela subordinadas, as medidas de Biossegurança e de Vigilância Epidemiológica em saúde do trabalhador, em vista da Pandemia de COVID-19, nos termos da Nota Técnica GT COVID-19 nº 18/2020, bem como se compromete a usar todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários para o bom cumprimento dos serviços, sem os quais os funcionários ficam proibidos de executar quaisquer tarefas (**Anexo IV** deste Edital).

e) Declaração do licitante, que não contratará empregados para exercício de funções de chefia que incidam na vedação do artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.567 de 02/09/2013 (**Anexo IV** deste Edital).

f) Declaração do licitante que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (**Anexo IV** deste Edital);

f.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no edital.

g) Comprovar, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4.5 – Os documentos exigidos neste convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, em cópia simples desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

4.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, salvo comprovada hipótese elencada no Art. 207 do Código Tributário Nacional;

4.7. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



CONVITE Nº 035/2021
PROCESSO Nº 315.782/21

4.9. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

4.10. O (a) Presidente (a) ou quaisquer dos membros da Comissão Permanente de Licitações – COPEL, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

5.1 – O presente convite será processado e julgado de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

5.1.1 – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

5.2 – No dia, local e hora designados, na presença das proponentes através de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir sua abertura.

5.3 – Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis, acabadas e irrenunciáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, a não ser aquelas em que a Comissão entender serem falhas materiais.

5.4 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes das proponentes presentes.

5.5 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário do item e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.5.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos poderão ser corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitações.

5.6 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes.

5.7 – À Comissão de Licitações é facultado suspender a sessão de abertura de envelopes, caso não possa ser esta concluída no mesmo dia, a fim de melhor analisar qualquer documento de conteúdo complexo, e cujo resultado será afixado no Quadro da COPEL, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais necessários.

5.8 – A Comissão de Licitações classificará a proposta que estiver em conformidade com os termos do Convite e da Lei 8.666/93. Desclassificará, porém, as que se enquadrarem no disposto no artigo 48 da



mesma lei.

5.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

5.9.1 – Não atenderem às exigências deste Convite;

5.9.2 – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

5.9.3 – Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite;

5.9.4 – Apresentarem preços irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos;

5.9.5 – Estiverem elaboradas em desacordo com as exigências mínimas deste edital, que apresentem divergências ou que impuserem condições diferentes das dispostas neste;

5.9.6 – Não juntarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, em desacordo com o exigido, com a validade expirada ou com quaisquer outros vícios.

5.10 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as proponentes o prazo de três dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

5.11 – Havendo empate entre as propostas, será adotado o desempate por sorteio, que poderá ser na mesma oportunidade, ou em dia e horário previamente divulgados, com a presença dos membros da Comissão de Licitação, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

5.12 – Caso a melhor proposta não seja apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5.13 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **10%** superiores à proposta melhor classificada.

5.14 – Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar preço inferior ao da proposta melhor classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.15 – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não exerça o direito de preferência previsto no item anterior, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 10%, estabelecido no item 5.13, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.16 – Na hipótese de nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte exercer o direito de



preferência, ou não atender as exigências do Edital, à empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que apresentou a melhor oferta, será adjudicado o objeto.

5.17 – À Comissão Permanente de Licitações é facultada a promover diligências para esclarecimentos eventualmente necessários à perfeita apreciação dos documentos apresentados.

Parágrafo Único: de acordo com a SÚMULA N° 248 do TCU – “NÃO SE OBTENDO O NÚMERO LEGAL MÍNIMO DE TRÊS PROPOSTAS APTAS À SELEÇÃO, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a respectiva Nota de Empenho e o termo contratual.

6.2. Prazo de execução dos serviços será de **01 (um) mês** a contar da data do recebimento da Ordem para Início dos Serviços e nas condições estabelecidas nos Anexos deste Convite, podendo ser prorrogado a critério desta PREFEITURA e nos termos da Lei;

6.2.1. Os serviços serão executados nas datas e locais estabelecidos no Anexo II;

6.2.2. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme descrito no Anexo II, correndo por conta da Contratada todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato e será de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com recursos humanos, incluindo salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho decorrentes da execução do objeto do contrato.

6.3. A empresa adjudicatária obriga-se a executar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

6.4. As obras objeto desta licitação, serão recebidas nos termos do previsto no Decreto Municipal nº 2.323/97 de 02 de janeiro de 1997, em seu artigo 3º parágrafo segundo, e da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, artigo nº 73, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

6.5. O recebimento definitivo da obra será atestado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 e o Artigo 73 parágrafos 3º da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.



6.5.1. O prazo a que se refere **item 6.5** não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

6.6. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

6.7. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados/ou entrega, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. A Prefeitura Municipal de Arujá poderá em qualquer fase da Licitação, vistoriar os equipamentos técnicos que serão colocados à disposição da obra objeto desta licitação, se assim desejar.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão feitos à contratada em até 20 (vinte) dias, a contar do vencimento da medição que ocorrerá a partir do 5º (quinto) dia útil da data mencionada no Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

7.1.1. O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidas na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços

7.2. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

7.3. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem **7.1.**

7.4. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária



nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

8 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Procedido o julgamento objetivo da proposta pela Comissão de Licitações, a adjudicação e a homologação caberão ao Secretário (a) Municipal.

9 – DO CONTRATO

9.1. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA DE ARUJÁ tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

9.2. A proponente vencedora será notificada, se necessário, para em 2 dias úteis, prorrogáveis por igual período uma única vez, mediante requerimento expresso da adjudicatária e somente após o deferimento pela autoridade interessada no objeto licitado, assinar o instrumento contratual, contados do recebimento da notificação, expedida pelo Departamento de Administração, ocasião em que deverá tomar as seguintes providências:

9.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.5. Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido no item anterior, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

9.6. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a Requisição e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.



CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

9.7. O contrato oriundo da presente licitação terá duração de **01 (um)** mês, podendo ser prorrogado na forma da lei.

9.8. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.9. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização;

10 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 – Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, do julgamento das propostas.

10.2 – Os recursos devem ser protocolados junto ao **Protocolo Geral**, sito Rua José Basílio de Alvarenga, 90, Vila Flora Regina, Arujá, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

10.3 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender a modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao respectivo recurso.

10.4.1 – O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação** logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo e Expedição, situado no andar térreo do Edifício-Sede desta Prefeitura.

10.5 – É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos do presente Convite, até **05 (cinco) dias úteis antes** da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação ("Documentação"), devendo a Administração desta Prefeitura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

10.6 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração desta Prefeitura a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", as falhas ou irregularidades que o viciariam,



hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.7 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.7.1 – A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo e Expedição situado no andar térreo do Edifício-Sede desta **PREFEITURA**, das **08 às 12 e 13 às 17 horas**.

11 – DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da COPEL, em cumprimento do disposto no artigo 22, § 3º da lei 8.666/93.

11.2 – Maiores esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitações, através de um de seus membros, no endereço constante do preâmbulo, no horário das 9 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, ou pelo telefone (11) 4652.7609, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a entrega da proposta.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório onerarão a seguinte dotação orçamentária:

02.05.00.02.05.02.13.392.2143 – MANTER DEPTO CULTURA A TURISMO (RECURSO PRÓPRIO);

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

13.1.1 – Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

13.1.2 – Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de **30%(trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida; e/ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

c) Pelo atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de **1% (um por cento)** por



dia de atraso.

I – atraso superior a **7 (sete) dias**, limitado a **14 (quatorze) dias**, multa de 2% (dois por cento) ao dia; e

II – atraso superior a **14 (quatorze) dias** caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea "c".

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Arujá, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

d) Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas a contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, **por prazo não superior a 02 (dois) anos.**

13.1.4 – Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato, sendo nesta facultado defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 – Os prazos para recurso contra a aplicação de sanção serão de **05 (cinco) dias úteis**, nos casos de Advertência e de Suspensão e de **10 (dez) dias** de abertura de vista do processo, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

15 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados não serão reajustados, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram



inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base no Índice FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (para contrato de obras de edificações), ou FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Pavimentação (para contrato de obras de pavimentação).

15.1.1. Em eventuais necessidades de serviços extracontratuais e quando autorizados pela Administração, os preços unitários serão compostos da Tabela Sinapi; caso não houver utilização na sequência as tabelas FDE; EDIF (PMSP) ou CPOS, ou ainda na ausência de preços dos serviços extracontratuais em qualquer tabela oficial, apresentar três orçamentos. Sobre o preço deverá ser aplicado o BDI apresentado na planilha da licitação e em seguida o coeficiente redutor referente ao desconto proposto na licitação.

16 – DO CONVITE

16.1 – A critério da Administração desta Prefeitura este Convite poderá:

- a)** ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b)** ser revogado, a juízo da Administração desta Prefeitura, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c)** ter a data de abertura dos envelopes "Proposta Comercial" transferida, por conveniência exclusiva da Administração desta Prefeitura.

16.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite, o seguinte:

- a)** a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- b)** a nulidade do procedimento licitatório induz à do a nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c)** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pelo Sr. Presidente e Membros da Comissão Permanente de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Proc. nº 315.782/2021
23/11/2021 Eduardo

CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

17.3 – Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

17.4 – A homologação do resultado da licitação não implica direito à contratação do serviço pela Administração;

17.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, Memorial Descritivo e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da repartição;

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Arujá para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Telefone: (11) 4652-7600 ramal 7609 – (11) 4652-7609 - Email: pma.licitacoes@arujá.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Arujá, 23 de novembro de 2021.

PROF. JUVENIL DOS SANTOS
Secretária de Cultura e Lazer

MARCO AURÉLIO VALDANHA
Secretário de Obras





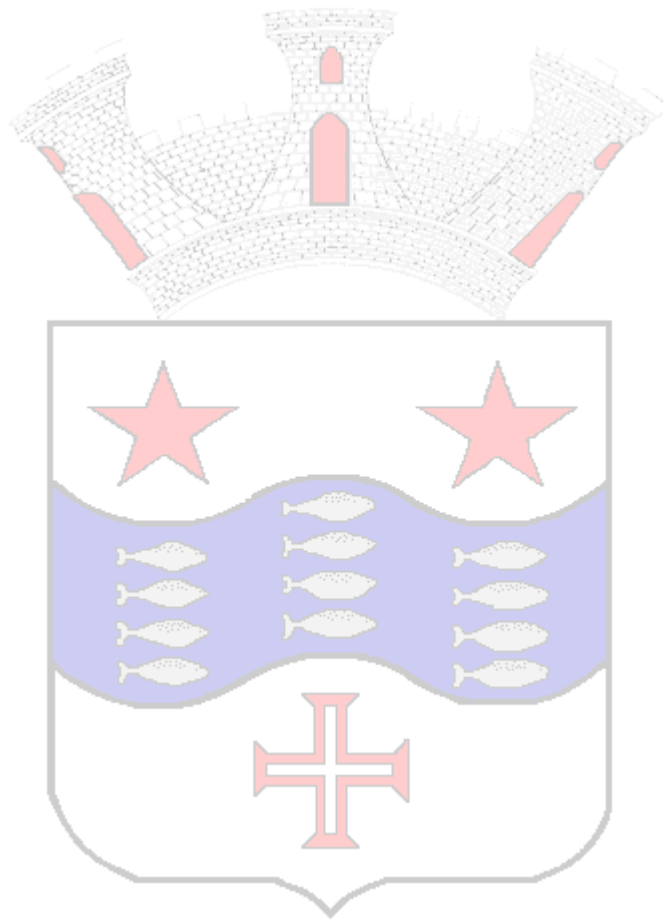
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Proc. n° 315.782/2021
23/11/2021 Eduardo

ANEXO I – PROJETO BÁSICO (se houver)

Arquivo em pdf (CD - R)





ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 315.782/2021

CONVITE Nº 035/2021

JUSTIFICATIVA

Considerando fluxo de pessoas que utilizam dos equipamentos públicos instalados na Avenida Amazonas, tais como quadras esportivas, parque infantil e praça gastronômica; considerando que o local não atende à população que utilizam destes equipamentos, na necessidade de utilização de banheiros; considerando a disponibilização de emenda impositiva 562/2020, destinada à execução de projeto para a instalação de banheiros públicos na Avenida Amazonas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NA AVENIDA AMAZONAS, CENTRO – ARUJÁ/SP

MEMORIAL DESCRITIVO

DISPOSIÇÕES GERAIS

- A. VISTORIA NO LOCAL** - A vistoria no local da obra antes da apresentação da proposta da licitante, é importante para se verificar as condições existentes e das dificuldades na execução dos serviços.
- B. DIFICULDADES EXISTENTES** - Considera-se a contratada conhecedora de todas as dificuldades existentes no local a serem executados os serviços, no momento em que esta apresentar sua proposta.
- C. ELEMENTOS DE MEMORIAL E PROJETO** - Os elementos descritos no memorial e peças gráficas, deverão ser considerados na proposta da firma empreiteira, mesmo quando não mencionados expressamente. As especificações constantes neste memorial tem precedência sobre as peças gráficas dos projetos básicos quando conflitantes com este. No entanto, as peças gráficas dos projetos executivos tem precedência sobre este memorial. A contratada deverá procurar a Secretaria de Obras para elucidar dúvidas antes da apresentação de sua proposta.
- **MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA** - Todos os materiais a serem empregados nesta obra deverão ser de primeira qualidade e enquadrarem-se rigorosamente nas Normas Brasileiras. A mão-de-obra deverá ser especializada (em todos os níveis necessários na obra) a fim de se garantir a perfeição dos serviços.



CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

• **IMPUGNAÇÕES** - Ficará à critério da fiscalização impugnar qualquer material, trabalho ou serviço efetuado que não satisfaça às condições técnicas necessárias para que se obtenha perfeição da obra.

• **DEMOLIÇÕES E RECONSTRUÇÕES** - A *contratada* obriga-se à demolir e refazer todos os trabalhos ou serviços rejeitados pela fiscalização, correndo por sua conta as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

G. VIGILÂNCIA DA OBRA - A contratada manterá permanentemente um serviço de **vigilância** sobre a obra, materiais, produtos e equipamentos, que portanto, estarão sob sua responsabilidade até o recebimento definitivo da mesma por esta Prefeitura Municipal.

H. PESSOAL EMPREGADO - A contratada é totalmente responsável pelo pessoal empregado na obra, não só quanto às obrigações trabalhistas, como quanto à prevenção de acidentes, boas condições de trabalhos e o comportamento dos mesmos. A fiscalização poderá solicitar a troca parcial ou total do pessoal quando esta se fizer justa e necessária para o bom andamento da obra.

I. ALTERAÇÕES DE PROJETO - Alterações no projeto só serão permitidas após autorização expressa da Secretaria de Obras e ou planejamento, sendo que a *firma empreiteira* se obriga a fornecer as-built, incondicionalmente, até o recebimento provisório da obra.

J. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS - A contratada garantirá todos os serviços executados e os materiais empregados pelo prazo de 5 anos a contar do término da obra.

SERVIÇOS INICIAIS

Para o canteiro de obras, haverá a locação de container tipo escritório com um vaso sanitário, um lavatório e um ponto para chuveiro.

Haverá a confecção e instalação de placa de identificação de obra, sendo o modelo de acordo com as orientações desta Municipalidade.

PROJETOS EXECUTIVOS

Está prevista a elaboração dos projetos executivos de Instalações Hidráulicas e A.R.T.'s de cada disciplina.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Está prevista a demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos.

Haverá retirada de piso em material sintético assentado a cola.

Haverá retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios.

Haverá retirada de torneira ou chuveiro.

Haverá retirada de sifão ou metais sanitários diversos

Haverá retirada de folhas de porta de passagem ou janela.

Haverá retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas.

Haverá remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota-fora.



PAREDES E PAINÉIS

Para as paredes está previsto instalação de parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com guias simples, com vãos

ESQUADRIAS DE MADEIRA

Será instalado porta sarrafeada maciça sanit. acessível bat. met.

Haverá caixilho em madeira maxim-ar

PISOS

Será executado a raspagem com calafetação e aplicação de cera.

PINTURA

Para a parede interna está prevista pintura esmalte à base de água em madeira.

Parede externa está prevista pintura de tinta acrílica em madeira.

Pintura de teto está prevista tinta acrílica em massa.

Haverá esmalte sintético - esquadrias e peças de marcenaria, com emassamento.

LOUÇAS E METAIS

Está previsto para louças e metais os serviços e/ou materiais:

Br-03 conjunto lavatório e bacia acessíveis

Dispenser toalheiro em abs, para folhas

Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml

Bancada de concreto polido com bordas arredondadas - espessura 50mm

Lavatório de louça branca, sem coluna, capacidade mínima 5l, exclusive torneira

Torneira de mesa com acionamento manual e fechamento automático

LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO

Será previsto a limpeza geral da edificação, sem quaisquer restos de sujeiras e materiais de construção, deixando a obra pronta para utilização.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Considera-se material e mão-de-obra para a execução de todas as instalações elétricas.

As instalações elétricas, inclusive a passagem de toda a fiação e colocação em funcionamento, serão executadas de acordo com as normas da ABNT, e das concessionárias locais, obedecendo rigorosamente ao Projeto Executivo de Instalações Elétricas.



CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, dutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte, formando conjunto satisfatório e de boa aparência.

Todo equipamento será preso firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal das pessoas não qualificadas.

As partes do equipamento elétrico que, em operação normal, possam produzir faíscas, centelhas, chamas, ou partículas de metal em fusão, deverão possuir uma separação incombustível protetora ou ser efetivamente separadas de todo material facilmente combustível.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade prevista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar penetração de detritos e umidade.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas, águas pluviais, serão executadas de acordo com as normas técnicas (ABNT). Esse item contempla os materiais e mão de obra para a execução dos serviços neste item.

EVENTUAIS

Serviços eventuais que poderão ser incluídos durante a execução da obra. Cabe a fiscalização da obra definir a sua execução quais os serviços que deverão estar incluídos neste item.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTRODUÇÃO

As presentes especificações referem-se aos materiais, encargos e serviços pertinentes à execução da obra, devendo ser rigorosamente obedecidas como parte integrante do contrato de construção. Portanto, ficam aqui denominados, respectivamente, a Prefeitura do Município de Arujá como Contratante, a Empresa responsável pela execução da obra, como Contratada.

Se exigidos, na execução dos serviços, assim como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Quaisquer divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão as primeiras.

Qualquer modificação introduzida nos projetos executivos, detalhes ou especificações aprovadas, inclusive acréscimo, só será permitida com a autorização prévia da fiscalização, de comum acordo com os



CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

que detêm a autoria do projeto. A responsabilidade da contratada é integral para com a obra, nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização na obra não exime de responsabilidade a Contratada.

Os serviços executados e que não estiverem de acordo com as plantas e especificações aprovadas serão desmanchados e refeitos, conforme as determinações dos projetos, correndo as despesas por conta da Contratada.

1.0 SERVIÇOS INICIAIS

ITEM: 1.1

DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²

UN: UNXMÊS

O serviço será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

O custo unitário remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

ITEM: 1.2

DESCRIÇÃO: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

UN: M²

O serviço será medido por m² (metro quadrado) de placa instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

2.0 PROJETOS EXECUTIVOS

ITEM: 2.1

DESCRIÇÃO: PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A1

UN: UN

O serviço será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un).



CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

O custo unitário remunera o fornecimento de projeto executivo de hidráulica, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:

a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:

- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e a respectiva versão com extensão plt, em compact disc (CD Rom).

b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares WINWORD, ou EXCEL e apresentados da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
- Os arquivos eletrônicos com extensão doc ou xls, em compact disc (CD Rom).

3) O item não contempla fator K e BDI.

3.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

ITEM: 3.1

DESCRIÇÃO: DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS

UN: M²

O serviço será medido por área real de painel divisória demolido, inclusive montantes metálicos, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

O custo unitário remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos, manualmente; a seleção e a acomodação manual do material em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

ITEM: 3.2

DESCRIÇÃO: RETIRADA DE PISO EM MATERIAL SINTÉTICO ASSENTADO A COLA

UN: M²

O serviço será medido por área de piso retirado (m²).

O custo unitário remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de piso sintético, vinil, borracha, etc., inclusive a remoção da cola; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.



CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

ITEM: 3.3

DESCRIÇÃO: RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS

UN: UN

O serviço será medido por unidade de aparelho sanitário retirado (un).

O custo unitário remunera a mão-de-obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

ITEM: 3.4

DESCRIÇÃO: RETIRADA DE TORNEIRA OU CHUVEIRO

UN: UN

O serviço será medido por unidade retirada (un).

O custo unitário remunera a mão-de-obra para a retirada de torneiras em geral ou chuveiros, independentemente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

ITEM: 3.5

DESCRIÇÃO: RETIRADA DE SIFÃO OU METAIS SANITÁRIOS DIVERSOS

UN: UN

O serviço será medido por unidade retirada (un).

O custo unitário remunera a mão-de-obra para a retirada de sifões, ou metais sanitários em geral, independente do seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

ITEM: 3.6

DESCRIÇÃO: RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA

UN: UN

O serviço será pago por un (unidade) de folha de porta ou janela retirada.

O custo unitário remunera a retirada de folhas de porta de passagem ou janela em geral, exclusive o respectivo batente, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

ITEM: 3.7

DESCRIÇÃO: RETIRADA DE GUARNIÇÃO, MOLDURA E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, FIXADAS

UN: M



CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

O serviço será medido pelo comprimento total de peças retiradas (m).

O custo unitário remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de guarnições, molduras e peças lineares em madeira, fixadas; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

ITEM: 3.8

DESCRIÇÃO: REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA

UN: M³

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de entulho removido, considerando-se, quando diretamente associado a serviços de demolição em geral, o volume efetivo das peças demolidas, acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento).

O custo unitário remunera o aluguel da caçamba, transporte de entulho dentro dos limites da obra, o carregamento manual da caçamba, transporte até o bota-fora e descarga no destino.

Este serviço será quantificado através da apresentação e retenção de uma via do registro do Controle de Transporte de Resíduos (CTR), documento comprobatório que o entulho foi entregue em área licenciada para destinação adequada.

Como regra geral o carregamento de entulho deverá ser mecanizado e transportado por caminhão basculante de 10m³. A utilização do carregamento manual e/ou transporte em caçambas metálicas deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.

4.0 PAREDES E PAINÉIS

ITEM: 4.1

DESCRIÇÃO: PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P

UN: M²

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Perfil metálico G-70; - Perfil metálico M-70; - Fita para tratamento acústico (banda acústica) 3000X48 mm (* insumo a ser cadastrado no SINAPI); - Parafuso LB ou LA (metal-metal) 4,2x13 mm; - Pino de aço com arruela cônica, diâmetro arruela = *23* mm e comprimento haste = *27 (ação indireta); - Chapa de gesso acartonado: - ST (Standard) - RU (Resistente à umidade) - RF (Resistencia ao fogo) - Parafuso TA ou TB 25; - Parafuso TA ou TB 45; - Fita de papel micro perfurado, 50 x 150 mm, para tratamento de juntas de chapa; - Massa de rejunte em pó para Drywall, a base de gesso, secagem rápida, para tratamento de juntas de chapa de gesso (com adição de água).

EQUIPAMENTO - Não se aplica.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO - Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material nas proximidades da frente de



serviço; - Foram consideradas as perdas residuais e incorporadas; - A utilização das fitas de tratamento acústico foi considerada nas guias (superior e inferior); - Para um montante em contato com outra parede Drywall foi utilizado parafuso (metal-metal) para fixação; - Face dupla: é a colocação de duas chapas em uma mesma face sobrepondo uma a outra; - Foram considerados nas aberturas montantes duplos para reforço; - Para os cálculos de consumo foi considerado um espaçamento de 60 cm entre montantes; - Não foram verificadas diferenças expressivas na produtividade quanto ao tipo de placa. - Nesta composição não está contemplado o serviço de isolamento termo/acústico, tampouco o serviço de reforço com madeira ou metálico.

EXECUÇÃO - - Utilizar trena, prumo manual ou a laser para a correta localização das guias e dos pontos de referência, que devem ser devidamente pré-definidos no projeto; - Com auxílio de um cordão ou fio traçante, marcar as posição das guias inferiores, superiores e das paredes e o posicionamento os montantes; - Para cortes e ajustes das guias utilizar tesoura para perfis metálicos; - Colocar a fita para isolamento tratamento acústico (ou banda acústica) na face da guia que ficará em contato com o piso ou com o teto. Sempre utilizar fita com largura compatível com a largura das guias; - Fixação das guias: recomenda-se que a fixação seja feita no máximo a cada 60 cm. Executar as emendas das guias sempre de topo; nunca sobrepô-las. Preferencialmente, o piso deve estar nivelado e acabado. Observar o alinhamento da guia superior (teto) com a inferior (piso); - Fazer a fixação do montante em contado com uma outra estrutura de parede existente por meio de parafuso (metal-metal); - Fazer a fixação dos montantes com as guias por meio de um alicate puncionador. O comprimento do montante deve ter a altura do pé direito com 10 mm a menos; - Para os montantes duplos fazer a fixação entre os perfis com auxílio de um alicate puncionador. Os perfis duplos podem ser montados em forma de caixão (contato entre as abas dos perfis) ou em forma de "H" (contato entre as almas dos perfis); - Verificar o pé direito ou a altura da parede (estrutura metálica) que necessita revestimento em gesso acartonado; - Fixar a primeira camada de chapas de gesso acartonado na estrutura por meio de parafusos com 25 mm de comprimento, especialmente desenvolvidos para esse fim. Os parafusos devem estar distanciados a 250 mm entre si e a 10 mm da borda da chapa; - Para a segunda camada, fixar as chapas por meio de parafusos com 45 mm de comprimento especialmente desenvolvidos para esse fim. As juntas da primeira camada nunca podem coincidir com as juntas da segunda camada de chapas; - Caso seja necessário o corte de placas marcar o local em que se deseja fazer o recorte, com o auxílio de um lápis e uma régua. Após isso, passar o estilete pressionando sobre um dos lados da chapa; dobrar no sentido contrário do corte do estilete e por fim passar novamente o estilete no tecido da parte contrária da chapa;

5.0 ESQUADRIAS DE MADEIRA

ITEM: 5.1

DESCRIÇÃO: PM-75 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MET.

UN: UN

O serviço será medido por unidade instalada (un).

DESCRIÇÃO



CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

Constituintes

• Espécies de madeira, conforme Classificação de Uso constante da ficha G1 Gestão de Madeira do Catálogo de Serviços:

- Folha da porta e batente: classificação G1-C1, construção leve - esquadria;

- Guarnições: classificação G1-C4, construção leve interna - utilidade geral.

• Folha da porta de madeira (e=35mm), núcleo sarrafeado maciço (sólido) e capa em ambas as faces com painel de madeira compensada (e=3mm).

• PM-75:

- Batente em chapa 14 (e=1,9 mm), de aço galvanizado, dobrada, fixado com grapas ou parafusos e buchas.

• PM-76:

- Batente de madeira maciça (3,5 x 14cm) fixado através de chapuz de madeira, espuma expansiva ou parafusos e buchas.

- Complemento do batente destinado a ajustar as dimensões do batente à parede acabada. Utilizar madeiras desempenadas e lixadas com as mesmas características do batente.

- Guarnições de madeira maciça (5cm).

EXECUÇÃO

• Batente metálico:

- Bater os pontos de solda e eliminar as rebarbas em todas as emendas e linhas de corte das chapas;

- Todos os locais onde houver ponto de solda e/ou corte, devem estar isentos de poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante, para receber tratamento com galvanização a frio (ver Ficha S14.17);

- Antes da aplicação de fundo para galvanizados, toda a superfície metálica deve estar completamente limpa, seca e desengraxada.

ITEM: 5.2

DESCRIÇÃO: CAIXILHO EM MADEIRA MAXIM-AR

UN: M²

O serviço será medido por área de vão de caixilho instalado (m²).

O custo unitário remunera o fornecimento de caixilho de madeira, tipo maxim-ar, para colocação de vidros com batente e guarnições para acabamento em verniz, cera ou pintura; cimento, areia, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, do caixilho e das guarnições.

6.0 PISOS

ITEM: 6.1

DESCRIÇÃO: RASPAGEM COM CALAFETAÇÃO E APLICAÇÃO DE CERA

UN: M²



CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

O serviço será medido pela área de piso encerado (m²).

O custo unitário remunera o preparo do piso com raspagem e calafetação, o fornecimento e aplicação de cera em piso de tacos ou assoalhos de madeira.

7.0 PINTURA

ITEM: 7.1

DESCRIÇÃO: ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO

UN: M²

O serviço será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

- Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois);
- Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);
- Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

O custo unitário remunera o fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

ITEM: 7.2

DESCRIÇÃO: TINTA ACRÍLICA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO (PAREDE EXTERNA)

UN: M²

O serviço será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

O custo unitário remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.



CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

ITEM: 7.3

DESCRIÇÃO: TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (TETO)

UN: M²

O serviço será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

O custo unitário remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

ITEM: 7.4

DESCRIÇÃO: ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO

UN: M²

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Portões com menos de 30% de vazios e portas de passagem em geral, internas ou externas, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente;
- Portas e portinholas de armário, medidor, quadro de energia ou caixa de passagem, alçapões, guichês e outras peças de marcenaria assemelhadas, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente;
- Janelas e peças de caixilharia em geral, fixas ou móveis, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 7 (sete), quando dotadas de batente convencional de madeira e três panos de fechamento (vidro, tela e veneziana); multiplicada por 5 (cinco), quando dotadas de batente convencional de madeira e dois panos de fechamento (vidro e persiana de enrolar, ou vidro e veneziana); multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira e um único pano de fechamento (cego, envidraçado ou de ventilação); ou ainda multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente e com um único pano de fechamento (panos fixos em geral, envidraçados ou de ventilação);



CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

- Portões, cercas e gradeamentos de madeira em geral: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal multiplicada por 2 (dois), quando esta apresentar menos de 30% de vazios; multiplicada por 1,5 (um e meio), quando apresentar de 30% a 70% de vazios; ou ainda multiplicada por 1 (um), quando apresentar mais de 70% de vazios;

- Lambris, painéis e elementos divisórios em geral: com base na área de projeção ortogonal das superfícies efetivamente pintadas ou considerando-se a referida área multiplicada por 1,5 (um e meio), quando se tratar de superfícies com ressaltos ou reentrâncias distribuídas em toda sua extensão, com altura igual ou superior a 1,00 cm;

- Interior de armários, prateleiras e outras peças de marcenaria: considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidos todos os ressaltos e descontadas todas as interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para pintura de esquadrias e peças de marcenaria em geral, com ou sem massa corrida, conforme especificado, inclusive o preparo das superfícies.

8.0 LOUÇAS E METAIS

ITEM: 8.1

DESCRIÇÃO: BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS

UN: CJ

DESCRIÇÃO

Constituintes

• Bacia sanitária, autoaspirante, de cerâmica esmaltada impermeável, na cor branca, em conformidade com a NBR 15097:

- Dimensões padronizadas, conforme NBR9050;

- O funcionamento pleno, quando ensaiado com volume nominal de descarga igual a 6 LPF (litros por fluxo);

- Ausência de defeitos superficiais visíveis como: trinca, rachadura, gretamento, ondulação, bolhas, acabamento opaco (esmaltado mal acabado) e corpo exposto (porção não esmaltada);

- Ausência de empenamento da superfície de fixação e do plano de transbordamento.

- Inclui:

» assento com tampa, em resina poliéster, na cor branca;

» parafusos zincados cromados para sanitários com buchas plásticas tipo S-8;

» tubo de ligação com canopla, cromado;

» conexão de entrada de água;

» anel de vedação para saída de esgoto.

• Válvula de descarga de duplo fluxo, 1 1/2" ou 1 1/4", com registro incorporado, em latão ou bronze, acabamento simples cromado liso, conforme ficha H2.09 (ver Fichas de Referência).

- Inclui:



- » adaptadores com rosca para tubulações em PVC.
- » tubo de descarga (descida) em PVC.
- Ducha higiênica de 1/2", com volante de três ou quatro pontas, com tubo flexível cromado.
- Papeleira de cerâmica esmaltada, na cor branca, com rolete, conforme ficha H6.01 (ver Fichas de Referência).
- Barras de apoio em aço inox escovado, Ø=30 a 35mm, comprimento mínimo 80cm e máximo 90cm (entre eixos), com elementos de fixação, que sustentem carga mínima de 1,5kN (NBR 9050); conforme desenho.
- Lavatório individual de canto, sem coluna, em cerâmica esmaltada na cor branca; furo apontado para instalação da torneira; em conformidade com NBR 15097:
 - Ausência de defeitos visíveis como: gretamento, empenamento da superfície de fixação, trinca, rachadura, ondulação, bolhas, acabamento opaco (esmaltado mal acabado) e corpo exposto (porção não esmaltada), em todas as partes da peça.
- Torneira de pressão, acionamento por alavanca, tipo mesa, com arejador, acabamento cromado, Ø=1/2", eixo de entrada de água vertical.
- Restritor de vazão para alta pressão com luva metálica (ver Fichas de Referência), quando indicado em projeto ou se a vazão de água da torneira for maior que 6 litros/min.
- Válvula de latão cromado, sem ladrão - Ø=1".
- Sifão tipo copo de latão cromado - Ø=1"x 1 1/2".
- Tubo flexível, canopla e niple cromado - Ø=1/2".

EXECUÇÃO

- A locação dos equipamentos deve atender às condições de acessibilidade, conforme disposto na NBR 9050.
- Bacia sanitária:
 - Deve ser instalada de forma que a borda frontal esteja a no mínimo 50cm da extremidade da barra lateral (medida de eixo).
 - Sempre que possível, ligar cada bacia diretamente à caixa de inspeção.
 - A tubulação de saída deve ser ventilada.
 - A peça deve ser fixada com parafusos, nunca com cimento.
 - Instalar adequadamente anel de vedação na saída de esgoto.
 - Rejuntar a peça ao piso com argamassa de cimento branco e gesso, ou o rejunte do próprio piso.
- Válvula de descarga:
 - Deve ser instalada a 100cm do piso (medida de eixo);
 - O tipo de válvula (baixa ou média pressão) deve ser compatibilizado com a altura manométrica disponível, verificando o catálogo de instruções do fabricante;
 - Nas tubulações em PVC, empregar adaptadores, rosca e solda, cuidando para que a cola não escorra na parte interna da válvula, pois pode colar o vedante na sede, impedindo seu funcionamento;



CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

- A válvula deve estar regulada para propiciar descargas com o fluxo maior em torno de 6 litros, caso contrário deve-se efetuar a regulação no registro incorporado;
- Instalar o acabamento duplo fluxo após o término da obra.
- Barras de apoio:
 - Verificar a conformidade com as dimensões especificadas;
 - Devem ser instaladas a 75cm (medida de eixo) do piso. A barra de apoio lateral deve ser instalada a 30 cm e a barra posterior a 20cm (medidas de eixo) das paredes adjacentes, conforme desenho;
 - Deve ser instalada em elemento de alvenaria, verificar as condições do substrato para suportar as cargas mínimas exigidas para as barras (1,5kN).
- Ducha higiênica: deve ser instalada a 45cm do piso (eixo do registro e suporte da ducha), conforme desenho.
- Papeleira: chumbar as peças com argamassa mista de cimento, cal e areia, traço 1:2:7. A pasta de rejuntamento deve ser a mesma utilizada para rejuntar os azulejos.
- Lavatório:
 - Borda deve estar a 80cm de altura do piso;
 - A tubulação de saída deve ser ligada a ralo sifonado;
 - O lavatório deve ser rejuntado à parede e à divisória com argamassa de cimento branco e gesso, ou com a argamassa de rejuntamento dos azulejos.
- Torneira:
 - Após a limpeza da rosca passar, obrigatoriamente, a trava química segundo orientações do fabricante, mantendo a torneira na posição correta;
 - A flange de travamento da torneira deve ser de metal. Caso o fabricante a forneça em material plástico, esta deve ser substituída, pois a trava química só funciona entre metais.
- Caso indicado em projeto ou se a vazão da torneira for maior que 6 litros/min, antes deve ser instalado o restritor de vazão com luva (nipple) metálica (ver Fichas de Referência).

ITEM: 8.2

DESCRIÇÃO: DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS

UN: UN

O serviço será medido por unidade de dispenser toalheiro instalado (un).

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do porta-papel de parede (dispenser toalheiro) em plástico ABS branco, com fecho de segurança, para papel com duas, ou três dobras. Remunera também material acessórios e mão de obra para a fixação do dispenser.

ITEM: 8.3

DESCRIÇÃO: SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML

UN: UN

O serviço será medido por unidade de saboneteira instalada (un).



CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de saboneteira tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel; referência comercial SG 4000 fabricação Columbus ou equivalente; incluso também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da saboneteira. Não remunera o fornecimento do refil.

ITEM: 8.4

DESCRIÇÃO: BANCADA DE CONCRETO POLIDO C/BORDAS ARREDONDADAS - ESPESSURA 50MM

UN: M²

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de bancada instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da bancada especificada, a argamassa de assentamento e polimento da bancada em concreto, com lixamento fino manual e duas demãos de verniz acrílico base água sobre primer.

ITEM: 8.5

DESCRIÇÃO: LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA – CAPACIDADE MÍNIMA 5 L, EXCLUSIVE TORNEIRA

UN: UN

O serviço será pago por un (unidade) de lavatório sem coluna instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do lavatório sem coluna especificado, devidamente equipado com os respectivos acessórios (tubo de ligação 1/2", válvula 1" e sifão 1" x 1 1/2", todos de metal com acabamento cromado), inclusive os suportes de ferro para fixação e o material e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto, exclusive torneira.

ITEM: 8.6

DESCRIÇÃO: TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO

UN: UN

O serviço será pago por un (unidade) de torneira, misturador ou bica instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da torneira, misturador ou bica especificado, inclusive a respectiva canopla, material de vedação e acessórios necessários para o funcionamento do equipamento.

9.0 LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO

ITEM: 9.1

DESCRIÇÃO: LIMPEZA FINAL DA OBRA

UN: M²

O serviço será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).



CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

O custo unitário remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ITEM: 10.1

DESCRIÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

UN: VB

Definição:

- Considera-se material e mão-de-obra para a execução de todas as instalações elétricas, inclusive a instalação de para-raios.
- Atenção: toda a fiação para-raios.

Execução:

- As instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, dutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e ligados firmemente às estruturas de suporte, formando um conjunto satisfatório e de boa aparência.
- Todo equipamento será preso firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.
- As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal das pessoas não qualificadas.
- As partes dos equipamentos elétricos que, em operação normal, possam produzir centelhas, faíscas, chamas ou partículas de metal em fusão, deverão possuir uma separação incombustível protetora ou ser efetivamente separadas de todo material facilmente combustível.
- Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

11.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

ITEM: 11.1

DESCRIÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

UN: VB

Definição:

Consideram-se material e mão-de-obra para execução de todas as instalações hidráulicas internas e externas de água fria, esgoto, águas pluviais, drenagem e de interligações nas redes públicas.

Execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Proc. n° 315.782/2021
23/11/2021 Eduardo

As instalações hidráulicas serão executadas de acordo com as normas técnicas (ABNT).

Está prevista a execução das linhas de abastecimento de água e das linhas de esgotamento sanitário e de águas pluviais, sendo estas últimas providas de caixa de inspeção e caixa de gordura.

12.0 EVENTUAIS

ITEM: 12.1

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS EVENTUAIS

UN: VB

Definição:

Serviços eventuais que poderão ser incluídos durante a execução da obra. Cabe à fiscalização da obra definir a sua execução quais os serviços que deverão estar incluídos neste item.

RESUMO

Obra: Implantação de Banheiro Público na Avenida Amazonas

Local: Avenida Amazonas, Centro – Arujá – SP

Base de Preços: EDIF JANEIRO/2021, CDHU 182 JULHO/2021, SINAPI JULHO 2021, FDE JULHO 2021 – COM DESONERAÇÃO – B.D.I. 25,56%

RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 3.359,98	9,67%
2.0	PROJETOS EXECUTIVOS	R\$ 953,00	2,74%
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 825,75	2,38%
4.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 2.175,76	6,26%
5.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ 5.129,44	14,76%
6.0	PISOS	R\$ 1.465,45	4,22%
7.0	PINTURA	R\$ 4.930,55	14,18%
8.0	LOUÇAS E METAIS	R\$ 8.022,52	23,08%
9.0	LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO	R\$ 293,74	0,85%
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 2.715,62	7,81%
11.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 2.715,62	7,81%
12.0	EVENTUAIS	R\$ 2.172,50	6,25%
	TOTAL GERAL	R\$ 34.759,93	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Proc. nº 315.782/2021
23/11/2021 Eduardo

CONVITE Nº 035/2021
PROCESSO Nº 315.782/21

PQPU – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

Obra: Implantação de Banheiro Público na Avenida Amazonas

Local: Avenida Amazonas, Centro – Arujá – SP

Base de Preços: EDIF JANEIRO/2021, CDHU 182 JULHO/2021, SINAPI JULHO 2021, FDE JULHO 2021 – COM DESONERAÇÃO – B.D.I. 25,56%

ITEM	CÓD	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0 SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	02.02.130	CDHU	Locação De Container Tipo Escritório Com 1 Vaso Sanitário, 1 Lavatório E 1 Ponto Para Chuveiro - Área Mínima De 13,80 M ²	unxmês	1,00	1.144,94	1.144,94
1.2	02.08.020	CDHU	Placa De Identificação Para Obra	m ²	2,88	769,11	2.215,04
Total Do Item				1.0			3.359,98
2.0 Projetos Executivos							
2.1	01.17.071	CDHU	Projeto Executivo De Instalações Hidráulica Em Formato A1	un	1,00	953,00	953,00
Total Do Item				2.0			953,00
3.0 Demolições E Retiradas							
3.1	03.08.200	CDHU	Demolição Manual De Painéis Divisórias, Inclusive Montantes Metálicos	m ²	1,48	6,01	8,89
3.2	04.06.020	CDHU	Retirada De Piso Em Material Sintético Assentado A Cola	m ²	13,74	4,03	55,37
3.3	04.11.020	CDHU	Retirada De Aparelho Sanitário Incluindo Acessórios	un	1,00	41,20	41,20
3.4	04.11.120	CDHU	Retirada De Torneira Ou Chuveiro	un	1,00	7,14	7,14
3.5	04.11.140	CDHU	Retirada De Sifão Ou Metais Sanitários Diversos	un	1,00	10,99	10,99
3.6	76001	EDIF	Retirada De Folhas De Porta De Passagem Ou Janela	un	3,00	12,57	37,71
3.7	04.08.040	CDHU	Retirada De Guarnição, Moldura E Peças Lineares Em Madeira, Fixadas	m	17,00	1,54	26,18
3.8	10107	EDIF	Remoção De Entulho Com Caçamba Metálica, Inclusive Carga Manual E Descarga Em Bota-Fora	m ³	5,88	108,55	638,27
Total Do Item				3.0			825,75
4.0 Paredes E Painéis							
4.1	96367	SINAPI	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Duas Faces Duplas	m ²	14,71	147,91	2.175,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Proc. n° 315.782/2021
23/11/2021 Eduardo

CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

ITEM	CÓD	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Com Vãos. Af_06/2017_P				
Total Do Item				4.0			2.175,76
5.0 Esquadrias De Madeira							
5.1	05.01.051	FDE	Pm-75 Porta Sarrafeada Macica Sanit. Acessível Bat. Met.	un	2,00	2.254,22	4.508,44
5.2	23.01.050	CDHU	Caixilho Em Madeira Maxim-Ar	m²	0,70	887,14	621,00
Total Do Item				5.0			5.129,44
6.0 Pisos							
6.1	20.20.220	CDHU	Raspagem Com Calafetação E Aplicação De Cera	m²	23,02	63,66	1.465,45
Total Do Item				6.0			1.465,45
7.0 Pintura							
7.1	33.12.011	CDHU	Esmalte À Base De Água Em Madeira, Inclusive Preparo (Parede Interna)	m²	63,79	43,39	2.767,93
7.2	33.10.050	CDHU	Tinta Acrílica Em Madeira, Inclusive Preparo (Parede Externa)	m²	48,82	29,13	1.422,13
7.3	33.10.050	CDHU	Tinta Acrílica Em Massa, Inclusive Preparo (Teto)	m²	13,74	29,13	400,25
7.4	150211	EDIF	Esmalte Sintético - Esquadrias E Peças De Marcenaria, Com Emassamento	m²	6,85	49,67	340,24
Total Do Item				7.0			4.930,55
8.0 Louças E Metais							
8.1	08.16.091	FDE	Br-03 Conjunto Lavatorio E Bacia Acessíveis	CJ	2,00	3.271,23	6.542,46
8.2	44.03.180	CDHU	Dispenser Toalheiro Em Abs, Para Folhas	un	3,00	70,50	211,50
8.3	44.03.130	CDHU	Saboneteira Tipo Dispenser, Para Refil De 800 Ml	un	3,00	50,58	151,74
8.4	170391	EDIF	Bancada De Concreto Polido Com Bordas Arredondadas - Espessura 50mm	m²	0,99	185,13	183,28
8.5	101308	EDIF	Lavatório De Louça Branca, Sem Coluna, Capacidade Mínima 5l, Exclusive Torneira	un	1,00	485,15	485,15
8.6	101410	EDIF	Torneira De Mesa Com Acionamento Manual E Fechamento Automático	un	1,00	448,39	448,39
Total Do Item				8.0			8.022,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Proc. n° 315.782/2021
23/11/2021 Eduardo

CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

ITEM	CÓD	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9.0			Limpeza Geral Da Edificação				
9.1	55.01.020	CDHU	Limpeza Geral Da Edificação	m²	23,02	12,76	293,74
Total Do Item				9.0			293,74
SUBTOTAL GERAL							27.156,19
10.0			Instalações Elétricas				
10.1			Instalações Elétricas - 10% Do Orçamento	vb	1,00	2.715,62	2.715,62
Total Do Item				10.0			2.715,62
11.0			Instalações Hidraulicas				
11.1			Instalações Hidraulicas - 10% Do Orçamento	vb	1,00	2.715,62	2.715,62
Total Do Item				11.0			2.715,62
12.0			Eventuais				
12.1			Serviços Eventuais - 8% Do Orçamento	vb	1,00	2.172,50	2.172,50
TOTAL DO ITEM				12.0			2.172,50
TOTAL GERAL							34.759,93

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Implantação de Banheiro Público na Avenida Amazonas

Local: Avenida Amazonas, Centro – Arujá – SP

Base de Preços: EDIF JANEIRO/2021, CDHU 182 JULHO/2021, SINAPI JULHO 2021, FDE JULHO 2021 – COM DESONERAÇÃO – B.D.I. 25,56%

Item	Serviços	Valor do item	PRAZO: 1 MESES		
			1 ° mês	Total %	Total a ser executado
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	3.359,98	R\$ 3.359,98	9,67%	R\$ 3.359,98
			100,00%		
2.0	PROJETOS EXECUTIVOS	953,00	R\$ 953,00	2,74%	R\$ 953,00
			100,00%		
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	825,75		2,38%	R\$ 825,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Proc. n° 315.782/2021
23/11/2021 Eduardo

CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

			R\$ 825,75		
			100,00%		
4.0	PAREDES E PAINÉIS	2.175,76	R\$ 2.175,76	6,26%	R\$ 2.175,76
			100,00%		
5.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	5.129,44	R\$ 5.129,44	14,76%	R\$ 5.129,44
			100,00%		
6.0	PISOS	1.465,45	R\$ 1.465,45	4,22%	R\$ 1.465,45
			100,00%		
7.0	PINTURA	4.930,55	R\$ 4.930,55	14,18%	R\$ 4.930,55
			100,00%		
8.0	LOUÇAS E METAIS	8.022,52	R\$ 8.022,52	23,08%	R\$ 8.022,52
			100,00%		
9.0	LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO	293,74	R\$ 293,74	0,85%	R\$ 293,74
			100,00%		
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.715,62	R\$ 2.715,62	7,81%	R\$ 2.715,62
			100,00%		
11.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	2.715,62	R\$ 2.715,62	7,81%	R\$ 2.715,62
			100,00%		
12.0	EVENTUAIS	2.172,50	R\$ 2.172,50	6,25%	R\$ 2.172,50
			100,00%		
Total geral		R\$ 34.759,93		100%	R\$ 34.759,93
Valor mensal			34.759,93		
% Mensal			100,000000%		
Valor acumulado			34.759,93		
% Acumulada			100,000000%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Proc. n° 315.782/2021
23/11/2021 Eduardo

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Arujá

PROCESSO N° 315.782/2021

CONVITE N° 035/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NA AVENIDA AMAZONAS

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

Cep:

Fone:

Fax:

E-mail:

CNPJ:

Data:

A licitante ******, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do CONVITE em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0 SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	Locação De Container Tipo Escritório Com 1 Vaso Sanitário, 1 Lavatório E 1 Ponto Para Chuveiro - Área Mínima De 13,80 M ²	unxmês	1,00		
1.2	Placa De Identificação Para Obra	m ²	2,88		
Total Do Item		1.0			
2.0 Projetos Executivos					
2.1	Projeto Executivo De Instalações Hidráulica Em Formato A1	un	1,00		
Total Do Item		2.0			
3.0 Demolições E Retiradas					
3.1	Demolição Manual De Painéis Divisórias, Inclusive Montantes Metálicos	m ²	1,48		
3.2	Retirada De Piso Em Material Sintético Assentado A Cola	m ²	13,74		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Proc. n° 315.782/2021
23/11/2021 Eduardo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.3	Retirada De Aparelho Sanitário Incluindo Acessórios	un	1,00		
3.4	Retirada De Torneira Ou Chuveiro	un	1,00		
3.5	Retirada De Sifão Ou Metais Sanitários Diversos	un	1,00		
3.6	Retirada De Folhas De Porta De Passagem Ou Janela	un	3,00		
3.7	Retirada De Guarnição, Moldura E Peças Lineares Em Madeira, Fixadas	m	17,00		
3.8	Remoção De Entulho Com Caçamba Metálica, Inclusive Carga Manual E Descarga Em Bota-Fora	m ³	5,88		
Total Do Item		3.0			
4.0 Paredes E Painéis					
4.1	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Duas Faces Duplas E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Com Vãos. Af_06/2017_P	m ²	14,71		
Total Do Item		4.0			
5.0 Esquadrias De Madeira					
5.1	Pm-75 Porta Sarrafeada Macica Sanit. Acessivel Bat. Met.	un	2,00		
5.2	Caixilho Em Madeira Maxim-Ar	m ²	0,70		
Total Do Item		5.0			
6.0 Pisos					
6.1	Raspagem Com Calafetação E Aplicação De Cera	m ²	23,02		
Total Do Item		6.0			
7.0 Pintura					
7.1	Esmalte À Base De Água Em Madeira, Inclusive Preparo (Parede Interna)	m ²	63,79		
7.2	Tinta Acrílica Em Madeira, Inclusive Preparo (Parede Externa)	m ²	48,82		
7.3	Tinta Acrílica Em Massa, Inclusive Preparo (Teto)	m ²	13,74		
7.4	Esmalte Sintético - Esquadrias E Peças De Marcenaria, Com Emassamento	m ²	6,85		
Total Do Item		7.0			
8.0 Louças E Metais					
8.1	Br-03 Conjunto Lavatorio E Bacia Acessiveis	CJ	2,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Proc. n° 315.782/2021
23/11/2021 Eduardo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8.2	Dispenser Toalheiro Em Abs, Para Folhas	un	3,00		
8.3	Saboneteira Tipo Dispenser, Para Refil De 800 Ml	un	3,00		
8.4	Bancada De Concreto Polido Com Bordas Arredondadas - Espessura 50mm	m ²	0,99		
8.5	Lavatório De Louça Branca, Sem Coluna, Capacidade Mínima 5l, Exclusive Torneira	un	1,00		
8.6	Torneira De Mesa Com Acionamento Manual E Fechamento Automático	un	1,00		
Total Do Item		8.0			
9.0	Limpeza Geral Da Edificação				
9.1	Limpeza Geral Da Edificação	m ²	23,02		
Total Do Item		9.0			
SUBTOTAL GERAL					
10.0	Instalações Elétricas				
10.1	Instalações Elétricas - 10% Do Orçamento	vb	1,00		
Total Do Item		10.0			
11.0	Instalações Hidraulicas				
11.1	Instalações Hidraulicas - 10% Do Orçamento	vb	1,00		
Total Do Item		11.0			
12.0	Eventuais				
12.1	Serviços Eventuais - 8% Do Orçamento	vb	1,00		
TOTAL DO ITEM		12.0			
TOTAL GERAL					



CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Implantação de Banheiro Público na Avenida Amazonas

Local: Avenida Amazonas, Centro – Arujá – SP

Base de Preços: EDIF JANEIRO/2021, CDHU 182 JULHO/2021, SINAPI JULHO 2021, FDE JULHO 2021 – COM DESONERAÇÃO – B.D.I. 25,56%

Item	Serviços	Valor do item	PRAZO: 1 MESES		
			1 ° mês	Total %	Total a ser executado
1.0	Serviços Iniciais			100,00%	
2.0	Projetos Executivos			100,00%	
3.0	Demolições E Retiradas			100,00%	
4.0	Paredes E Painéis			100,00%	
5.0	Esquadrias De Madeira			100,00%	
6.0	Pisos			100,00%	
7.0	Pintura			100,00%	
8.0	Louças E Metais			100,00%	
9.0	Limpeza Geral Da Edificação			100,00%	
10.0	Instalações Elétricas			100,00%	
11.0	Instalações Hidraulicas			100,00%	
12.0	Eventuais			100,00%	
Total geral					
Valor mensal					
% Mensal			100,000000%		
Valor acumulado					
% Acumulada			100,000000%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Proc. n° 315.782/2021
23/11/2021 Eduardo

CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

- a) Prazo de entrega dos produtos: conforme edital
b) Validade da proposta (60 dias): _____
c) Condição de pagamento: conforme edital

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo do anexo I

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Responsável pela Assinatura do Contrato: Informar nome, endereço completo, telefone, números do CPF e RG, cargo/profissão, endereço eletrônico (e-mail).

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO
RG do representante





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Proc. n° 315.782/2021
23/11/2021 Eduardo

CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO LICITANTE]

TERMO DE CREDENCIAMENTO

[APRESENTAR FORA DO ENVELOPE]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Arujá

PROCESSO N° 315.782/2021

CONVITE N° 035/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NA AVENIDA AMAZONAS

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa _____, sediada (endereço completo), CNPJ nº _____, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, outorga a(o) Sr.(a) _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Proc. nº 315.782/2021
23/11/2021 Eduardo

CONVITE Nº 035/2021
PROCESSO Nº 315.782/21

DECLARAÇÕES

[APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE]

Local e Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Referência: PROCESSO Nº 315.782/2021

CONVITE Nº 035/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NA AVENIDA AMAZONAS

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- Nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Detém todos os requisitos necessários para atender ao disposto na Portaria nº3214/78, as Normas Regulamentadoras a ela subordinadas, as medidas de Biossegurança e de Vigilância Epidemiológica em saúde do trabalhador, em vista da Pandemia de COVID-19, nos termos da Nota Técnica GT COVID-19 nº 18/2020, bem como se compromete a usar todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários para o bom cumprimento dos serviços, sem os quais os funcionários ficam proibidos de executar quaisquer tarefas. Estamos cientes que o descumprimento de quaisquer normas de segurança acarretará multa e outras penalidades cabíveis;
- Sob as penas da lei, que não contratará empregados para exercício de funções de chefia que incidam na vedação do artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.567 de 02/09/2013.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Proc. nº 315.782/2021
23/11/2021 Eduardo

CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Arujá

PROCESSO N° 315.782/2021

CONVITE N° 035/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NA AVENIDA AMAZONAS

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (razão social da empresa), CNPJ nº *, é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite em epígrafe, realizado pela Prefeitura de Arujá.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



CONVITE Nº 035/2021
PROCESSO Nº 315.782/21

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 315.782/2021

CONVITE Nº 035/2021

CONTRATO Nº 000/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NA AVENIDA AMAZONAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 56.901.275/0001-50, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP, CEP 07400-505, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada Sr. _____ doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a(s) empresas abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **CONTRATADA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste, cuja licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Municipal nº 019/14, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas, bem como do edital de carta convite nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas estabelecidas

CONTRATADA

Denominação: _____

Endereço Completo: _____

CNPJ: _____

Telefone e Fax: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NA AVENIDA AMAZONAS, conforme descrito no Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de acordo com a sua proposta comercial, à qual fica fazendo parte deste contrato, independente de transcrição.

2.2. Para o contrato dá-se o Valor Total de R\$ *****(*****)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Proc. n° 315.782/2021
23/11/2021 Eduardo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0 SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	Locação De Container Tipo Escritório Com 1 Vaso Sanitário, 1 Lavatório E 1 Ponto Para Chuveiro - Área Mínima De 13,80 M²	unxmês	1,00		
1.2	Placa De Identificação Para Obra	m²	2,88		
Total Do Item		1.0			
2.0 Projetos Executivos					
2.1	Projeto Executivo De Instalações Hidráulica Em Formato A1	un	1,00		
Total Do Item		2.0			
3.0 Demolições E Retiradas					
3.1	Demolição Manual De Painéis Divisórias, Inclusive Montantes Metálicos	m²	1,48		
3.2	Retirada De Piso Em Material Sintético Assentado A Cola	m²	13,74		
3.3	Retirada De Aparelho Sanitário Incluindo Acessórios	un	1,00		
3.4	Retirada De Torneira Ou Chuveiro	un	1,00		
3.5	Retirada De Sifão Ou Metais Sanitários Diversos	un	1,00		
3.6	Retirada De Folhas De Porta De Passagem Ou Janela	un	3,00		
3.7	Retirada De Guarnição, Moldura E Peças Lineares Em Madeira, Fixadas	m	17,00		
3.8	Remoção De Entulho Com Caçamba Metálica, Inclusive Carga Manual E Descarga Em Bota-Fora	m³	5,88		
Total Do Item		3.0			
4.0 Paredes E Painéis					
4.1	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Duas Faces Duplas E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Com Vãos. Af_06/2017_P	m²	14,71		
Total Do Item		4.0			
5.0 Esquadrias De Madeira					
5.1	Pm-75 Porta Sarrafeada Macica Sanit. Acessível Bat. Met.	un	2,00		
5.2	Caixilho Em Madeira Maxim-Ar	m²	0,70		
Total Do Item		5.0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Proc. n° 315.782/2021
23/11/2021 Eduardo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6.0 Pisos					
6.1	Raspagem Com Calafetação E Aplicação De Cera	m ²	23,02		
Total Do Item		6.0			
7.0 Pintura					
7.1	Esmalte À Base De Água Em Madeira, Inclusive Preparo (Parede Interna)	m ²	63,79		
7.2	Tinta Acrílica Em Madeira, Inclusive Preparo (Parede Externa)	m ²	48,82		
7.3	Tinta Acrílica Em Massa, Inclusive Preparo (Teto)	m ²	13,74		
7.4	Esmalte Sintético - Esquadrias E Peças De Marcenaria, Com Emassamento	m ²	6,85		
Total Do Item		7.0			
8.0 Louças E Metais					
8.1	Br-03 Conjunto Lavatorio E Bacia Acessiveis	CJ	2,00		
8.2	Dispenser Toalheiro Em Abs, Para Folhas	un	3,00		
8.3	Saboneteira Tipo Dispenser, Para Refil De 800 Ml	un	3,00		
8.4	Bancada De Concreto Polido Com Bordas Arredondadas - Espessura 50mm	m ²	0,99		
8.5	Lavatório De Louça Branca, Sem Coluna, Capacidade Mínima 5l, Exclusive Torneira	un	1,00		
8.6	Torneira De Mesa Com Acionamento Manual E Fechamento Automático	un	1,00		
Total Do Item		8.0			
9.0 Limpeza Geral Da Edificação					
9.1	Limpeza Geral Da Edificação	m ²	23,02		
Total Do Item		9.0			
SUBTOTAL GERAL					
10.0 Instalações Elétricas					
10.1	Instalações Elétricas - 10% Do Orçamento	vb	1,00		
Total Do Item		10.0			
11.0 Instalações Hidraulicas					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Proc. n° 315.782/2021
23/11/2021 Eduardo

CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11.1	Instalações Hidraulicas - 10% Do Orçamento	vb	1,00		
Total Do Item		11.0			
12.0	Eventuais				
12.1	Serviços Eventuais - 8% Do Orçamento	vb	1,00		
TOTAL DO ITEM		12.0			
TOTAL GERAL					

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Serviços	Valor do item	PRAZO: 1 MESES		
			1 ° mês	Total %	Total a ser executado
1.0	Serviços Iniciais			100,00%	
2.0	Projetos Executivos			100,00%	
3.0	Demolições E Retiradas			100,00%	
4.0	Paredes E Painéis			100,00%	
5.0	Esquadrias De Madeira			100,00%	
6.0	Pisos			100,00%	
7.0	Pintura			100,00%	
8.0	Louças E Metais			100,00%	
9.0	Limpeza Geral Da Edificação			100,00%	
10.0	Instalações Elétricas			100,00%	
11.0	Instalações Hidraulicas			100,00%	
12.0	Eventuais				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Proc. nº 315.782/2021
23/11/2021 Eduardo

CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

		100,00%		
Total geral				
Valor mensal				
% Mensal		100,000000%		
Valor acumulado				
% Acumulada		100,000000%		

2.3. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei.

CLAÚSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela seguinte classificação orçamentária:
02.05.00.02.05.02.13.392.2143 – MANTER DEPTO CULTURA E TURISMO (RECURSO PRÓPRIO);

CLAÚSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a respectiva Nota de Empenho e o termo contratual.

4.2. Prazo de execução dos serviços será de **01 (um) mês** a contar da data do recebimento da Ordem para Início dos Serviços e nas condições estabelecidas nos Anexos deste Convite, podendo ser prorrogado a critério desta PREFEITURA e nos termos da Lei;

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme descrito no Anexo II, correndo por conta da Contratada todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato e será de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com recursos humanos, incluindo salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho decorrentes da execução do objeto do contrato.

4.3. A empresa adjudicatária obriga-se a executar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

4.4. As obras objeto desta licitação, serão recebidas nos termos do previsto no Decreto Municipal nº 2.323/97 de 02 de janeiro de 1997, em seu artigo 3º parágrafo segundo, e da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, artigo nº 73, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

4.5. O recebimento definitivo da obra será atestado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o



CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

disposto no Artigo 69 e o Artigo 73 parágrafos 3º da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.5.1. O prazo a que se refere **item 4.5** não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

4.6. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

4.7. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados/ou entrega, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.8. Todo e qualquer ajuste será feito mediante aditamento contratual, devidamente justificado.

4.9. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme descrito no ANEXO I, correndo por conta da Contratada todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato e será de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com recursos humanos, incluindo salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho decorrentes da execução do objeto do contrato.

4.10. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.11. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização;

CLAÚSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos à contratada em até 20 (vinte) dias, a contar do vencimento da medição que ocorrerá a partir do 5º (quinto) dia útil da data mencionada no Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

5.1.1. O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidos na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços

5.2. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

5.3. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no



CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

subitem **5.1.**

5.4. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste Contrato será de 1 (um) mês, e terá início da data do recebimento da Ordem para Início dos Serviços, com encerramento na data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo;

6.1.1. O prazo mencionado no item 6.1 poderá ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a)** Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.
- b)** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.
- c)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d)** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- e)** A empresa contratada obriga-se a atender toda legislação vigente, para realizar os serviços objeto do contrato.
- f)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h)** A empresa contratada deverá fornecer toda manutenção preventiva e corretiva.



i) A empresa contratada deverá oferecer mão de obra qualificada para a execução do serviço de forma adequada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A ADMINISTRAÇÃO deve obedecer às normas do edital, seus anexos, propostas e ainda:

- a)** Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução deste Contrato.
- b)** Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
- c)** Prestar à Contratada, as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento dos serviços;
- d)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e)** Atestar e realizar o pagamento dos serviços prestados de acordo com o estabelecido;
- f)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- j)** Documentar as ocorrências encontradas.
- k)** Aplicar as penalidades pelo não cumprimento do contrato.
- l)** Informar condições de acesso para a execução do serviço, para não ocorrer prejuízo às partes.

1º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor e/ou Comissão especialmente designados, as quais deverão observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as especificações constantes no Edital e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito ao Secretário competente para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA, direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:



CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

- 10.1.1.** Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.
- 10.1.2.** Lentidão na entrega do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados.
- 10.1.3.** Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.
- 10.1.4.** Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores.
- 10.1.5.** Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- 10.1.6.** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 10.1.7.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- 10.1.8.** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- 10.1.9.** Atraso injustificado no início da execução do objeto.
- 10.1.10.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 10.1.11.** Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.
- 10.1.12.** Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE.
- 10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3.** A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a ADMINISTRAÇÃO.

11.1.2. Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor UNITÁRIO do contrato.



CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) por dia de atraso.

IV – Atraso superior a 20 (vinte) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea "a"**.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Arujá, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a ADMINISTRAÇÃO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

11.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4. Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

11.3. Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E DO REAJUSTE

12.1. Os preços contratados não serão reajustados, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base no Índice FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (para contrato de obras de edificações), ou FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Pavimentação (para contrato de obras de pavimentação).

12.1.1. Em eventuais necessidades de serviços extracontratuais e quando autorizados pela Administração, os preços unitários serão compostos da Tabela Sinapi; caso não houver utilização na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Proc. nº 315.782/2021
23/11/2021 Eduardo

CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

seqüência as tabelas FDE; EDIF (PMSP) ou CPOS, ou ainda na ausência de preços dos serviços extracontratuais em qualquer tabela oficial, apresentar três orçamentos. Sobre o preço deverá ser aplicado o BDI apresentado na planilha da licitação e em seguida o coeficiente redutor referente ao desconto proposto na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após a assinatura do Contrato, seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO

14.1. O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos o Edital da Carta Convite com seus anexos a(s) proposta (s) da (s) CONTRATADA (S)

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Arujá, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre ADMINISTRAÇÃO e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Arujá, em * de * de 2021

Secretários _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____



CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES DO TCE

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° 0000 DE 00 DE _____ DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NA AVENIDA AMAZONAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Proc. n° 315.782/2021

23/11/2021 Eduardo

CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s)

CONTRATADA:

Denominação:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone e Fax:

E-mail:

Representante Legal:

RG:

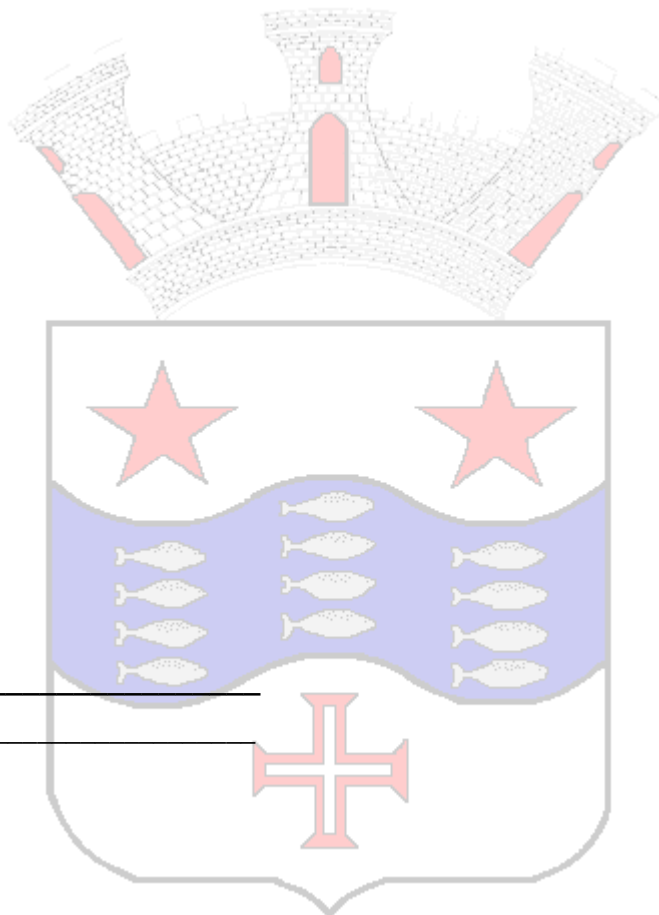
CPF:

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. n° 315.782/2021

23/11/2021 Eduardo

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

CNPJ N°: 56.901.275/0001-50

CONTRATADA: _____

CNPJ N°: _____

CONTRATO N° 0000 DE 00 DE _____ DE 2021

DATA DA ASSINATURA: 00/00/2021

VIGÊNCIA: __ MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NA AVENIDA AMAZONAS

VALOR (R\$): R\$ _____ (_____)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Prefeitura Municipal de Arujá, 00 de _____ de 2021.

Secretário Municipal de _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Proc. n° 315.782/2021
23/11/2021 Eduardo

ANEXO VII – LEI MUNICIPAL N° 2.567



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P. M. Arujá - Fls. 02
Processo n.º 217353
09/09/2013

1

Proíbe a designação para função de confiança ou nomeação para cargo ou emprego em comissão de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado.

ABEL JOSÉ LARINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida no Município de Arujá, a designação para função de confiança ou nomeação para cargo ou emprego em comissão de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;
II - crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) fraudulosos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º. Na mesma proibição do art. 1º incide aquele que tenha:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II - sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

Art. 3º. Não se aplicam as vedações do art. 1º quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

Parágrafo Único. Deixa de incidir as vedações dos arts. 1º e 2º depois de decorridos cinco anos da:

- I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
- II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- III - rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou
- IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

Art. 4º. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Administração Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. n° 315.782/2021

23/11/2021 Eduardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P. Municipal - Fls. 03

Processo n° 2133

0909/2013 2

LEI Nº 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ou Indireta, para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Parágrafo Único. No prazo de cento e vinte dias o Executivo, o Legislativo, as Autarquias, Fundações e Sub Prefeituras, que tenham empresas prestadoras de serviços contratadas deverão adotar os procedimentos necessários à plena observância desta Resolução.

Art. 5º. O nomeado, contratado ou designado, antes da posse, declarará por escrito, sob as penas da lei, não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas nesta lei.

Parágrafo Único. A verificação da veracidade da declaração, mediante a exigência e análise, no mínimo, das seguintes certidões ou declarações negativas:

I - das Justiças:

- a) Eleitoral;
- b) Estadual ou Distrital;

II - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

III - dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Art. 6º. No prazo máximo de noventa dias os Poderes Executivo e Legislativo e órgãos da Administração Indireta do Município, realizarão recadastramento, exigindo dos atuais ocupantes dos cargos e empregos em comissão ou função de confiança os documentos indicados no art. 5º.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão requerer a outros órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais outras informações e documentos referentes a servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão, ou funções de confiança visando o cumprimento da presente Lei.

§ 2º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas serão considerados nulos.

§ 3º O Prefeito e o Presidente da Câmara, no prazo máximo de cento e oitenta dias, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos em comissão e a dispensa dos ocupantes de funções de confiança que se encontrem nas situações previstas nos arts. 1º e 2º ou que deixem de cumprir as disposições previstas no art. 5º.

§ 4º A aplicação das disposições desta lei far-se-á por decisão motivada, assegurada a ampla defesa.

§ 5º Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 7º. As denúncias referentes ao descumprimento desta Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente (caso em que serão reduzidas a termo), sendo no entanto, vedado o anonimato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE N° 035/2021
PROCESSO N° 315.782/21

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Proc. n° 315.782/2021
23/11/2021 Eduardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. Arujá - Fls. 04
Processo n° 217393
09/09/2013 3

LEI N° 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parágrafo Único. A denúncia será processada mesmo desacompanhada de prova ou de indicação de como esta poderá ser obtida e somente poderá ser desconsiderada quando demonstrado de plano sua inveracidade, caso em que o denunciante poderá responder por má fé.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 02 de Setembro de 2013.

Abel José Larini
Prefeito

Renato Swensson Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e Publicado neste Departamento
na data acima.

Ana Maria de Camargo do Prado
Secretária Municipal Adjunta – Designada

Carilma
09/09/13